



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO
ELETRÔNICO
053/2021**

Protocolo nº 1343/2021

**Contração de empresa para auxílio médico veterinário (consultas e exames)
coordenar programa de inseminação e programas de vacinação.**



Equipe

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1343/2021
Requerente: CARLOS AUGUSTO MAGON
Contato: CARLOS AUGUSTO MAGON
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 10/05/2021 17:42

Situação: Encaminhado
Documento: 064.173.979-63

002

Descrição: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa que forneça profissional Médico veterinário, para prestar assistência veterinária (consultas, exames procedimentos), coordenar o programa de inseminação (PIAB), coordenar programa de castração do município e programas de vacinação.

Ocorrência: 1	Data: 10/05/2021 17:42:09	Previsão: 13/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: CARLOS AUGUSTO MAGON

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapas: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S74J2XC8UM9H(verificado em : 11/05/2021 08:41)

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	020/2021
Data:	003/05/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;		

Justificativa:

Objeto 2 - Visando os atendimentos aos nossos munícipes em especial nossos produtores, visando atendimento aos seus animais em mais diversas situações, que só um médico veterinário possa diagnosticar e realizar os procedimentos corretos para salvaguardar a saúde dos animais é de grande importância esse profissional para nosso município. Esse profissional, também será de extrema importância para a execução do programa PIAB e no controle populacional de animais e responsabilidade técnica do Castra Móvel do município junto ao CRMV.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000**

Horários:

**08h às 12h
13h às 17h**

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120

Há licitação em curso para o objeto pretendido? ☐ Sim ☐ Não



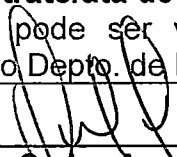
Prefeitura de
PIÊN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

005

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório**
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.**



Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

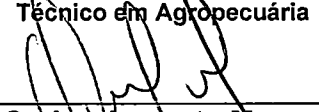
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/20



NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120

Técnico em Agropecuária



Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2



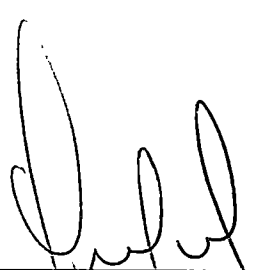
Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

006

ANEXO I

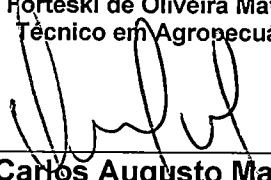
ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;		



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

007

Piên, 07 de maio de 2021.

Of. n.º ---/2021

Ref.: Abertura de processo licitatório.

1 – OBJETO: Contratação de médicos veterinários para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, voltado para prestar assistência médica, tratamentos, responsável pelo programa PIAB e pelo programa de controle populacional de animais, programa de vacinação, assistência na produção e reprodução animal;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;

Anexo 1

DA QUANTIDADE:

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;		

2. Obrigações da contratada

2. Objeto 2

- 2.1. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- 2.2. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 2.3. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- 2.4. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- 2.5. Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
- 2.6. Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
- 2.7. Efetuar exames, diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos, executar programa PIAB e Programa de controle de animais e responsável técnico do Castra Móvel do município.
- 2.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o município de Piên, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 2.9. Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 2.10. Fornecer e exigir se seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, não deve continuar a participar da execução dos serviços;
- 2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 2.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços prestados.
- 2.13. Comunicar a Secretaria responsável, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela secretaria responsável garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

009

- 2.15. Paralisar, por determinação da secretaria responsável qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 2.17. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 2.18. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- 2.19. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 2.20. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.
- 2.21. ATRIBUIÇÕES:**
- 2.22. **Descrição Sintética:**
- 2.23. a) Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos a área veterinária e zootécnica.
- 2.24. Descrição Analítica:**
- 2.25. a) Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuarem questões legais de higiene dos alimentos e no combate das doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; Executar o programa de inseminação artificial em bovinos (PIAB) do município; Coordenar e ser responsável técnico do programa de controle populacional de animais e do castra móvel (UMMES).
- 2.26. B) Conduzir veículos oficiais quando em serviço de assessoramento e fiscalização, prezando pelo cuidado e cumprindo as leis de trânsito;
- 2.27. c) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para a execução das atividades próprias do cargo;
- 2.28. d) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 2.29. Condições de Trabalho:**
- 2.30. a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

- 2.31. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.
- 2.32. Requisitos para Provimento:**
- 2.33. a) Idade: Mínima de 18 anos
- 2.34. b) Instrução: Nível Superior completo;
- 2.35. c) Habilitação: Medicina Veterinária;
- 2.36. d) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
- 2.37. F) Habilitação para dirigir categoria B;
- 2.38. G) Apresentação de atestado de capacidade técnica.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.2 Objeto 2 – Regime de 40 horas semanais

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 Prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO FISCAL:

7.1 A fiscalização ficará por conta do servidor Alexandre Forteski de Oliveira,
Matrícula 4765120

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA JUSTIFICATIVA:

9.1 Objeto 2 - Visando os atendimentos aos nossos munícipes em especial nossos produtores, visando atendimento aos seus animais em mais diversas situações, que só um médico veterinário possa diagnosticar e realizar os procedimentos corretos para salvaguardar a saúde dos animais é de grande importância esse profissional para nosso município.

Esse profissional, também será de extrema importância para a execução do programa PIAB e no controle populacional de animais e responsabilidade técnica do Castra Móvel do município junto ao CRMV.

10.0 DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

10.1 Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93,

10.2 conforme segue: I – ADVERTÊNCIA

10.3 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

10.4 ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

10.5 - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

013

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

11. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

11.1 Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

11.2 Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

12.1 Objeto 2 - Valor do contrato será de xxxxx, dividido em 12 parcelas de xxxx.

As consultas/atendimentos deverá ser comprovado através da ficha de atendimento fornecida pela secretária, onde deve constar data, nome do produtor, procedimento realizado e assinatura do produtor e ser anexado juntamente a nota para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

014

O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As dotações, bem como a compatibilidade com o PPA e LDO, serão informadas à Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade na tramitação do processo, nos termos do Art. 16, II da LRF.

14. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 Segue no anexo três orçamentos.

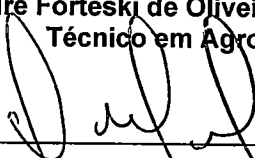
Diante do exposto, peço a tramitação legal do processo e solicito a Sro. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Alexandre Forteski de Oliveira Matrícula 4765120
Técnico em Agropecuária



Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR
ESTADODOPARANÁ

Endereço: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860-000

015

Decreto n.º 06/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
PIÊN

016

Piên, 29 de Abril de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>Nova Querência</u>	CNPJ: <u>05.579.041/001-06</u>
E-mail: <u>torcheskmovise@gmail.com</u>	Contato: <u>999109702</u>
Fone: <u>36321800</u>	Fax:

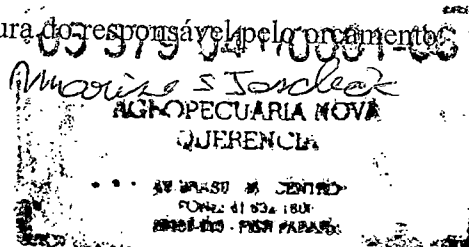
ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: Médico veterinário responsável técnico do serviço de inspeção municipal SIM: Controlar e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Emissão de certificados de qualidade dos produtos de origem animal. Planejamento e assessoria aos produtores para instalação de pequenas queijarias, fábricas de conservas, embutidos diversos e outros produtos de origem animal, orientando-os quanto ao preparo tecnológico dos alimentos, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos.	6.000,00	
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto.	1.500,00	

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 30 dias

Telefone: (41) 3632 1015 (41) 98422 1364 – com Flavia

Email: agricultura@pien.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA DOS SANTOS TASCHECK (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.579.041/0001-06

Certidão nº: 14568702/2021

Expedição: 03/05/2021, às 15:40:32

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISA DOS SANTOS TASCHECK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.579.041/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.579.041/0001-06

Razão Social: MARISA DOS SANTOS TASCHECK

Endereço: AV BRASIL 96 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001163186662990

Informação obtida em 03/05/2021 15:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de
PIÊN

019

Piên, 30 de Abril de 2021.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA</u>	CNPJ: <u>36.305.916/0001-05</u>
E-mail: <u>rodolfo Liebl @ hotmail . com</u>	Contato:
Fone: <u>(41) 9 20019996</u>	Fax:

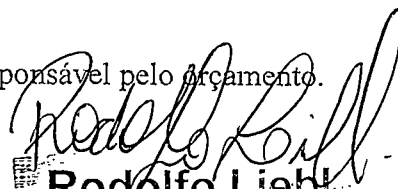
ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: Médico veterinário responsável técnico do serviço de inspeção municipal SIM: Controlar e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Emissão de certificados de qualidade dos produtos de origem animal. Planejamento e assessoria aos produtores para instalação de pequenas queijarias, fábricas de conservas, embutidos diversos e outros produtos de origem animal, orientando-os quanto ao preparo tecnológico dos alimentos, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos.	5.500,00	
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto.	7.000,00	

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 30 dias

Telefone: (41) 3632 1015 (41) 98422 1364 – com Flavia

Email: agricultura@pien.pr.gov.br


Rodolfo Liebl
Médico Veterinário
CRMV 17757 PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO LIEBL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.305.916/0001-05

Certidão nº: 14570207/2021

Expedição: 03/05/2021, às 15:48:46

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOLFO LIEBL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.305.916/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.305.916/0001-05

Razão Social: RODOLFO LIEBL LTDA

Endereço: EST PRINCIPAL SN GRAMADOS / GRAMADOS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800573226281030

Informação obtida em 03/05/2021 15:49:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024070801-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.305.916/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura de

PIÊN

Piên, 29 de Abril de 2021.

023

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <u>JNAS ZIMMER ME</u>	CNPJ: <u>28.009.569/0001-37</u>
E-mail: <u>lfmooos@gmail.com</u>	Contato: <u>(41) 997917424</u>
Fone: <u>(41) 997917424</u>	Fax:

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: Médico veterinário responsável técnico do serviço de inspeção municipal SIM: Controlar e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Emissão de certificados de qualidade dos produtos de origem animal. Planejamento e assessoria aos produtores para instalação de pequenas queijarias, fábricas de conservas, embutidos diversos e outros produtos de origem animal, orientando-os quanto ao preparo tecnológico dos alimentos, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos.	6,000,00	
2	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;	8,000,00	

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 30 dias

Telefone: (41) 3632 1015 (41) 98422 1364 – com Flavia

Email: agricultura@pien.pr.gov.br

28.009.569/0001-37
I. E.: 30734162-78

AGROPECUÁRIA CIA DO CAMPO

Rua Principal, s/nº - Poço Frio
83.860-000 - Piên / PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS ZIMMER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.009.569/0001-37

Certidão nº: 14562936/2021

Expedição: 03/05/2021, às 15:10:44

Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS ZIMMER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.009.569/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

025

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.009.569/0001-37**Razão Social:** JONAS ZIMMER**Endereço:** ESTRADA POCO FRIO PARA CAMPINA DOS MAIA / POCO FRIO / PIEN / PR
/ 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106201588249501

Informação obtida em 03/05/2021 15:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO SISTEMA DE GESTÃO									
				NOVA QUERENCIA	NOVA QUERENCIA	LIEBL	LIEBL	JONAS	JONAS
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de médico veterinario	Mês	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
					R\$ 90.000,00		R\$ 84.000,00		R\$ 96.000,00

NOVA QUERENCIA
LIEBL
JONAS

Media geral

R\$ 90.000,00
R\$ 84.000,00
R\$ 96.000,00
R\$ 90.000,00



PROTOCOLO Nº 1343/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☒	Pregão Presencial	☐	Concurso
☐	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de auxílio médico veterinário.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LDO 2021

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação: 07.002.20.606.0008-2013-3390390000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

10/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

028

Departamento de Recursos Humanos para Departamento de Licitações e Compras

DECLARAÇÃO:

Declaramos que não há no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Piên - PR, o cargo de Médico Veterinário.

Por ser verdade.

Firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Piên/PR, em 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
Rua Amazonas, 373 - Centro
Piên - PR, 83.888-000
Luciana Lübke
Luciana Lübke
Departamento de Recursos Humanos

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;

II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;

III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será substituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **Marcos Aurélio Melenek**, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: **Benadete Maguerovski dos Santos**, inscrita na matrícula n.º 105401; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula n. 4765226; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

PROCESSO Nº1343/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

030

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário, conforme este edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 25 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **12 de maio de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br" realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 03/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 25 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

032

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO será o **Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3.3.90.39.00.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

033

7.1. A presente licitação é destinada à todas as empresas do ramo, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.1.1. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "d" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante (se for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada".



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, **até as 09:29 horas do dia 25 de maio de 2021**, horário de Brasília/DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

9.5. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

9.6. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

9.7. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens do ANEXO I deste Edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

9.8. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a **MARCA (se for o caso)** do item ofertado, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

9.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.9. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.10. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

9.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.13. **As propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital, serão desclassificadas.**

9.14. A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das **09:30 horas do dia 25 de Maio de 2021**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles ⁰³⁹ que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir das **09:30 horas do dia 25 de Maio de 2021**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

11.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



11.17. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.18. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

11.19. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / " Chat de Mensagens" / " Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

11.20. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar **a proposta de preço rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para ao Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame**, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

12.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **custo com materiais e equipamentos necessários para realização do serviço** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

12.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens 7.6. a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2. Para habilitação o proponente licitante deverá anexar todos os documentos ao sistema antes da sessão sob pena de desclassificação se não cumprida esta etapa.

13.2.1. Posteriormente, **se solicitado pelo pregoeiro**, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

13.2.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Piên

Endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP: 83.860-000

Pregoeiro: Marcos Aurélio Melenek

013

13.2.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a INABILITAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.3. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documentação Fiscal e Trabalhista:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Documentação Específica:

a.1) Comprovação de vínculo com no mínimo (um) profissional Médico Veterinário (Contrato de prestação de Serviços ou Cópia da carteira de trabalho) Se o profissional for dono ou um dos sócios da empresa fica dispensado este, (A empresa pode solicitar para apresentar somente na assinatura do contrato este);

a.2) Certificado CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da região onde atua o profissional.

Documentação Complementar:

a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2. Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



13.4.1. Os documentos elencados no subitem 13.4, "m", "n" e "o" serão exigidos apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio se solicitado pelo pregoeiro após a data de encerramento da fase de lances verbais.

13.4 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 13.4, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

13.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

13.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

13.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



13.09 RESSALTA-SE QUE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA E COM HORÁRIO ANTERIOR AO INÍCIO DA SESSÃO.

13.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 13 (Se solicitado).

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.12. NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 13.4 DESTE EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA COM O VALOR FINAL APÓS A FASE DE LANCES DEVERÃO ESTAR DATADOS COM A DATA EM QUE O LICITANTE FOI CONVOCADO.

13.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DISPENSA DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

15. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

15.1.1. A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

15.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

16. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 16.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos deverão ser enviados fisicamente a Prefeitura Municipal de Piên, no endereço: Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Departamento de Licitações e Compras ou via e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br devendo estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

18.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretária requisitante.

18.1.2. MULTA



a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir de **01 (um) dia após o vencimento do prazo devido**, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por **prazo superior a 02 (dois) dias** ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

18.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

18.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

18.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 18.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

18.5. A inadimplência total ou parcial do empenho, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 18.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

18.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

18.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

20. HOMOLOGAÇÃO:

051

20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

22. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em contrato consoante às regras próprias do Sistema.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

22.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

22.8. o contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

22.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

22.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

22.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.8.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

22.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

22.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mais vantajosa para a Administração.

053

22.9. O Contrato terá vigência **de 12 meses**.

23. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

23.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

23.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

23.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega dos itens.

23.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

23.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

24.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue de forma imediata contar do recebimento da Nota de Empenho, onde constarão todas as instruções, devendo ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, Piên/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

24.2. Não poderá o Detentor do contrato se recusar a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho.

054

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

25.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

26. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

26.2. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

27.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

27.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

27.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136, ramal 2.

27.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

27.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

27.17. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

28.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

29 ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

29.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Piên, 03 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

Ref.: Abertura de processo licitatório.

1 – OBJETO: Contratação de dois médicos veterinários para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, um para ser responsável técnico do serviço de inspeção municipal “SIM” e outro para cursos e treinamento voltado a produção e reprodução animal;

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de dois médicos veterinários para prestação de serviços técnicos especializados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura nos seguintes termos:

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: responsável técnico do serviço de inspeção municipal SIM: Controlar e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Emissão de certificados de qualidade dos produtos de origem animal. Planejamento e assessoria aos produtores para instalação de pequenas queijarias, fábricas de conservas, embutidos diversos e outros produtos de origem animal, orientando-os quanto ao preparo tecnológico dos alimentos, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;

1.2 - Tendo em vista que as demandas são de subáreas distintas dentro da veterinária, e que independentemente da carga horaria os profissionais poderão atuar simultaneamente (a mesmo tempo) nas áreas supra. Diante dos fatos, os licitantes poderão concorrer aos dois objetos, mas declarado vencedor em um deles, não poderá concorrer ao segundo objeto, em razão da motivação e demanda projetados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Anexo 1

DA QUANTIDADE:

058

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA: Médico Veterinário para realizar assistência aos animais do município (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

2. Obrigações da contratada

2.1. Objeto 1

- 2.2. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;
- 2.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 2.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- 2.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

- 2.6. Prestar fiscalização, atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
- 2.7. Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
- 2.8. Executar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- 2.9. Realizar inspeção no Município de Piên, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, em todos os estabelecimentos previstos no art. °, da Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 2.10. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o município de Piên, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 2.11. Fornecer e exigir se seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, não deve continuar a participar da execução dos serviços;
- 2.12. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o município de Piên, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 2.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 2.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços prestados.
- 2.15. Comunicar a Secretaria responsável, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela secretaria responsável garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução
- 2.17. Paralisar, por determinação da secretaria responsável qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 2.19. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 2.20. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- 2.21. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 2.22. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

060

2.23. ATRIBUIÇÕES:

2.24. a) Descrição Sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos a área veterinária e zootécnica.

2.25. Descrição Analítica:

2.26. a) Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;

2.27. B) Conduzir veículos oficiais quando em serviço de assessoramento e fiscalização, prezando pelo cuidado e cumprindo as leis de trânsito;

2.28. c) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para a execução das atividades próprias do cargo;

2.29. d) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

2.30. e) Controla a qualidade dos produtos de origem animal, como embutidos cárneos, queijo, ovos, mel e doces, monitorando e inspecionando a sanidade do rebanho, o local e a higiene da industrialização, certificando com selo de garantia todos estes produtos. Ao mesmo tempo, incentiva as pequenas empresas e empreendedores a saírem da clandestinidade, transformando-os em empresários da área urbana e rural, oferecendo aos consumidores uberabenses alimentos com qualidade e segurança garantida.

2.31. f) Visitas técnicas em empresas manipuladoras de produtos cárneos e açougues: O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. visita as empresas e empreendedores que se adequaram às exigências sanitárias vigentes em legislação específica, e que também possuem qualidade e higiene em seu processo de produção emitindo relatórios e acompanhamento das exigências do SIM Municipal.

2.32. f) Emissão de Certificados de Qualidade dos Produtos de Origem Animal: O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. emite certificado de qualidade a empresas e empreendedores que se adequaram às exigências sanitárias vigentes em legislação específica, e que também possuem qualidade e higiene em seu processo de produção.

2.33. Condições de Trabalho:

2.34. a) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas;

2.35. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

2.36. Requisitos para Provimento:

2.37. a) Idade: Mínima de 18 anos

2.38. b) Instrução: Nível Superior completo;

2.39. c) Habilitação: Medicina Veterinária;

2.40. d) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

2.41. F) Habilitação para dirigir categoria B;

2.42. G) Apresentação de atestado de capacidade técnica.

3. Objeto 2

3.1. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados;



- 3.2. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da contratante, não devendo conter qualquer identificação da contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- 3.3. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a contratante;
- 3.4. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- 3.5. Prestar atendimento e assistência técnica aos produtores rurais;
- 3.6. Elaborar procedimentos operacionais, para padronização da produção;
- 3.7. Efetuar exames, diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos, executar programa PIAB e Programa de controle de animais e responsável técnico do Castra Móvel do município.
- 3.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o município de Piên, qualquer funcionário que, por solicitação da fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 3.9. Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 3.10. Fornecer e exigir se seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, não deve continuar a participar da execução dos serviços;
- 3.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 3.12. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com os serviços prestados.
- 3.13. Comunicar a Secretaria responsável, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela secretaria responsável garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução
- 3.15. Paralisar, por determinação da secretaria responsável qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.
- 3.17. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



- 3.18. Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.
- 3.19. Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 3.20. Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

3.21. ATRIBUIÇÕES:

3.22. Descrição Sintética:

- 3.23. a) Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos a área veterinária e zootécnica.

3.24. Descrição Analítica:

- 3.25. a) Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuarem questões legais de higiene dos alimentos e no combate das doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre os problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinárias; Executar o programa de inseminação artificial em bovinos (PIAB) do município; Coordenar e ser responsável técnico do programa de controle populacional de animais e do castra móvel (UMMES).
- 3.26. B) Conduzir veículos oficiais quando em serviço de assessoramento e fiscalização, prezando pelo cuidado e cumprindo as leis de trânsito;
- 3.27. c) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias para a execução das atividades próprias do cargo;
- 3.28. d) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.29. Condições de Trabalho:

- 3.30. a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas;
- 3.31. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município e atendimento ao público.

3.32. Requisitos para Provimento:

- 3.33. a) Idade: Mínima de 18 anos
- 3.34. b) Instrução: Nível Superior completo;
- 3.35. c) Habilitação: Medicina Veterinária;
- 3.36. d) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
- 3.37. F) Habilitação para dirigir categoria B;
- 3.38. G) Apresentação de atestado de capacidade técnica.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

4.1 Objeto 1 – Regime de 20 horas semanais

4.2 Objeto 2 – Regime de 40 horas semanais

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1 O início para a prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega da devida AF – Autorização de Fornecimento, ou imediatamente, dependendo da urgência de cada caso, nos horários, locais e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 Prazo de vigência de 12 (doze) meses

7. DO FISCAL:

7.1 A fiscalização ficará por conta do servidor Alexandre Forteski de Oliveira,

Matrícula 4765120

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA JUSTIFICATIVA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

9.1 Objeto 1 - A pretensa contratação se justifica, em suma, pela Lei 7.8892 que alterou a Lei 1.283/1950 a qual incluiu as secretarias ou departamentos de Agricultura dos Municípios como competentes para realizarem a inspeção, através do Serviço de Inspeção Municipal, dos estabelecimentos cujos produtos são comercializados dentro do território municipal.

O serviço público de inspeção é responsável pela realização da prévia fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, definida pela Lei 1.283/501:

Art. 1º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Este serviço, visando promover a saúde pública e a segurança alimentar, inclui o abate de animais e seus produtos; o pescado e seus derivados; o leite e seus derivados; ovos e seus derivados; mel e cera de abelhas e seus derivados.

A fiscalização inicia na propriedade rural e ocorrerá nos entrepostos e nas unidades de processamento frente a essa realidade observamos a necessidade do município na importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que o Município promova a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores no campo e na cidade e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento econômico local.

Consideramos de grande importância as ações municipais voltadas para a formalização de novas agroindústrias e para a implantação de serviços de inspeção, pois iniciativas como essas influenciam positivamente na empregabilidade, na capacitação de profissionais, no desenvolvimento econômico e principalmente na comercialização de produtos com maior segurança sanitária e qualidade. Os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Município promovem um incremento ao ICMS, resultado do aumento na emissão de notas fiscais e também pelo processamento e agregação de valor à produção primária

Sabemos também que hoje em nosso Estado existe LEI ESTADUAL nº 17.773 Regulamentada pelo decreto estadual número 4.229 de 13 de março de 2020, o Susaf/PR o qual envolve um conjunto de ações de inspeção sanitária e de fiscalização dos produtos oriundos da agricultura e agroindústria familiares, de produção artesanal e de agroindústria de pequeno porte o qual permite que com um selo, produtos industrializados coloniais, derivados de carne, leite, pescado, ovos e mel podem ser vendidos livremente entre os municípios de todo o Estado. Para conseguir o cadastro no Susaf/PR, o município deve criar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e que seja estruturado e atuante.

Neste contexto, vindo a atender a demanda da recente Lei aprovado na Câmara Municipal, necessitamos desse profissional habilitado e com experiência para executar e supervisionar o Serviço de Inspeção Municipal de Piên.



9.2 Objeto 2 - Visando os atendimentos aos nossos munícipes em especial nossos produtores, visando atendimento aos seus animais em mais diversas situações, que só um médico veterinário possa diagnosticar e realizar os procedimentos corretos para salvaguardar a saúde dos animais é de grande importância esse profissional para nosso município.

Esse profissional, também será de extrema importância para a execução do programa PIAB e no controle populacional de animais e responsabilidade técnica do Castra Móvel do município junto ao CRMV.

10.0 DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

10.1 Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93,

10.2 conforme segue: I – ADVERTÊNCIA

10.3 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

10.4 ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

10.5 - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

V=valor correspondente à parcela em atraso

066

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná 037

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

11. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

11.1 Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

11.2 Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

12.1 Objeto 1 – Valor total do contrato será de xxxxxx dividido em 12 parcela de xxxx. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

12.2 Objeto 2 - Valor do contrato será de xxxxx, dividido em 12 parcelas de xxxx.

As consultas/atendimentos deverá ser comprovado através da ficha de atendimento fornecida pela secretária, onde deve constar data, nome do produtor, procedimento realizado e assinatura do produtor e ser anexado juntamente a nota para pagamento.

O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As dotações, bem como a compatibilidade com o PPA e LDO, serão informadas à Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Contabilidade na tramitação do processo, nos termos do Art. 16, II da LRF.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:

069

14.1 Segue no anexo três orçamentos.

Diante do exposto, peço a tramitação legal do processo e solicito a Sro. Prefeito Municipal a autorização para a realização do procedimento de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

070

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PESTACÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário.

- a) **Parágrafo Primeiro:** O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.
- b) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- c) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

d) **Parágrafo Quarto:** A contratada deverá fornecer acesso do software.

071

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, o servidor Alexandre Forteski, matrícula 4765120.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
CONTA: 07.002.20.606.0008-2013.3.3.90.39.00.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

074

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XXXX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

079

dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Decreto 02/2021

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

080

Pregão Eletrônico nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- f) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- g) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- i) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

082

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

083

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail*:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

086

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

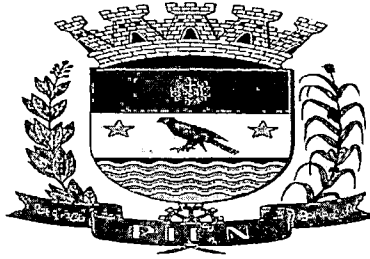
.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Protocolo nº: 1343/2021 Requerente: Departamento de Licitações e Compras

Ref.: _

Ao Jurídico,

Para análise e parecer, referente a abertura de licitação para contratação do serviço.


Eduardo Duarte Schervaraski



Protocolo Equiplano: 1343/2021

Requerente: Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio médico veterinário (...)”
Pregão Eletrônico 053/2021.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio médico veterinário.

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon, o seguinte:

“Visando os atendimentos aos nossos munícipes em especial nossos produtores, visando atendimento aos seus animais em mais diversas situações, que só um médico veterinário possa diagnosticar e realizar os procedimentos corretos para salvar a saúde dos animais é de grande importância esse profissional para nosso município. Esse profissional, também será de extrema importância para a execução do programa PLAB e no controle populacional de animais e responsabilidade técnica do Castra Móvel do município junto ao CRMV.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, declaração de existência de dotação orçamentária, minuta do edital e anexos, declaração do departamento de recursos humanos, das cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, as quais foram fornecidas pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa



da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

Ainda, foi anexado ao processo administrativo a declaração fornecida pelo departamento de recursos humanos, através da sra. Luciana Lübke, quanto a inexistência no quadro de cargos da Prefeitura de Piên, o cargo de Médico Veterinário.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta o contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo; objeto; tipo; dotação orçamentária e ainda, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e*



data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, cadastramento das propostas, abertura da sessão pública, formulação dos lances, proposta escrita e fornecimento, condições de habilitação, dispensa da garantia, esclarecimentos, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo, sanções administrativas, adjudicação, homologação, divulgação do resultado final do pregão, contratação/ata de registro de preços, entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local da entrega dos itens, pagamento, reajuste e atualização dos preços, disposições finais, relação de anexos e elementos bases necessários à elaboração da proposta.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio médico veterinário (...), atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

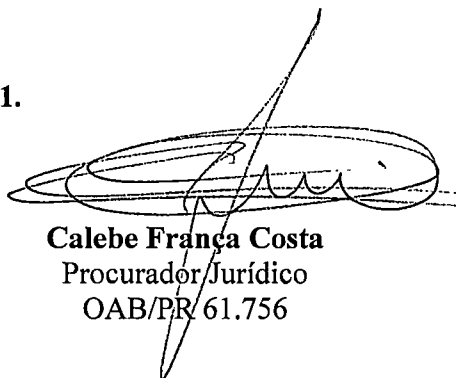
Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 10 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

091

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

OBJETO: Serviços de médico veterinário para assistência aos animais do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 10/05/21

11/05

Funcionário Responsável

EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 79.390.630/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA inscrita no CNPJ nº 76.378.793/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 07 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carina Daniela Alves da Silva
 Código Identificador:389887E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 25 de Maio de 2021 às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021.

Piên PR, 10 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sideney do Nascimento Miorine
 Código Identificador:FB018C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 25 de Maio de 2021, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.

Piên PR, 10 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Sideney do Nascimento Miorine
 Código Identificador:D8CCF970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 127, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Fixa valor da contribuição, por habitante, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE JUNHO DE 2021 E REPROGRAMA A SOBRA REPASSADA PELO CISNORDESTE/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o na Lei nº 1.181, de 31 de outubro de 2013, e considerando o disposto na Resolução nº 008, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde,

092

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC exclusivamente no mês de junho de 2021 fica fixado em R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por habitante do Município.

Parágrafo único. O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC para os demais meses do ano de 2021 permanece inalterado.

Art. 2º Fica reprogramado o valor de R\$ 4.052,25 (quatro mil e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos), referente a sobra repassada pelo CISNORDESTE/SC do exercício de 2020, para ser aplicado no exercício de 2021 para consultas e exames.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 10 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Leticia Aparecida Fuerst
 Código Identificador:F26F5403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 53_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021

OBJETO: Serviços de médico veterinário para assistência aos animais do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carina Daniela Alves da Silva
 Código Identificador:E4C13DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 52_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de castração no castra móvel da prefeitura.. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
 Pregoeiro Municipal

Homologo o procedimento licitatório nº. 014/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 004/2020, que tem como finalidade a Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal, realizado em data 04 de maio de 2021. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULOS NACIONAL LTDA no valor de R\$ 62.390,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 10 de Maio de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

87519/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

OBJETO: Aquisição de EPI's para os Cemitérios Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 871501
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 21/05/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.140,00 (cinquenta mil, cento e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranaguap.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2920.

PARANAGUÁ, 07 DE MAIO DE 2021
CHRISTIAN NARA FOLKUEINIG
Pregoeira

87330/2021

Piñen

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 Tipo: Menor Preço

OBJETO Contratação de empresa para serviços de castração no castra móvel da prefeitura. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñen/PR, 30 de Abril de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87797/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2021 Tipo: Menor Preço

OBJETO Serviços de médico veterinário para assistência aos animais do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñen/PR, 10 de Maio de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87798/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2021 Tipo: Maior Desconto sobre a tabela

OBJETO Registro de preços para serviços de serralheria. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/05/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñen/PR. Abertura das Propostas: 21/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñen/PR, 10 de Maio de 2021.
Marcos Aurélio Melenc
Pregoeiro Municipal

87794/2021

Pinhais

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2021

OBJETO: Licença de uso de software web de gestão pública para utilização

com ERP – Enterprise Resource Planning do Pinhais Previdência. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 233.234,97. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11/06/2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Pinhais Previdência localizado na Avenida Camilo di Lellis, 348, 2º andar, sala 201, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhaisprevidencia.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 11/05/2021 ao dia 10/06/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5198, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 10/05/2021.

87718/2021

Pinhalão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 31/2021, de 11/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/05/2021, propostas para contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos de plotagem para veículos, destinados a todas as secretarias do município.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <http://www.bll.org.br>, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no Setor de Licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas.

Critério de Julgamento – Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 10 de maio de 2021.
Raissa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

87469/2021

Pirai do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PREGÃO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para Secretaria Municipal de Administração. Valor Máximo Total: R\$ 31.393,32 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 12/05/2021 até às 08h00min do dia 24/05/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 24/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 24/05/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 16 de abril de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

82691/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 PREGÃO Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$ 137.715,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quinze reais). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 11/05/2021 até às 08h00min do dia 21/05/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 09h29min do dia 21/05/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min do dia 21/05/2021. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitadas pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail editalsaude@piraidosul.pr.gov.br.

Pirai do Sul, 26 de abril de 2021.
HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

87380/2021

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**094**[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	53		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	53/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para serviço de médicos veterinário		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606000820133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00		
Data de Lançamento do Edital	11/05/2021	Data Registro	17/05/2021
Data da Abertura das Propostas	25/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 966354958 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

PROCESSO Nº 1343/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

095

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO MÉDICO VETERINÁRIO, conforme este edital e anexos.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 25 de Maio de 2021.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **a partir de 09:30 do dia 25 de Maio de 2021.**

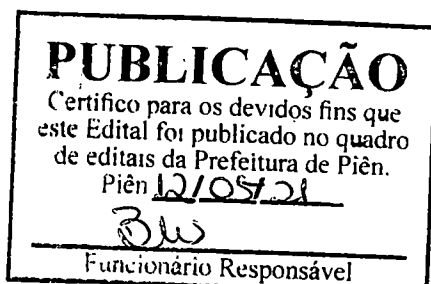
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **12 de maio de 2021**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de Maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO MAGON

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
Processo Administrativo Nº 53/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 12/05/2021 16:09:09

TOTAL DO PROCESSO: 90.000,00

LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA	36.305.916/0001-05	90.000,00
------------------------------	--------------------	-----------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Total: 90.000,00
--------	-----------	----------	------------------

Item: 1	Unidade: MES	Marca: prestação de serviços	Modelo: Medico veterinário
---------	--------------	------------------------------	----------------------------

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA, MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO. (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;

Quantidade: 12

Valor Unit.: 7.500,00

Total Item: 90.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Rodolfo Liebl
Médico Veterinário
CRMV 17757 PR

ARQUIVOS ANEXADOS A ITENS

Lote Item Endereço

Por este instrumento particular, **RODOLFO LIEBL**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1997, maior, natural de Pien-PR, Empresario, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Gramados, Pien-PR, CEP: 83860-000, carteira de identidade civil nº.12.436.218-0, SSP/PR, expedido em 26/12/2007, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.879.769-45, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESOAAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **RODOLFO LIEBL LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Estrada Principal, S/N, Gramados, Pien-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir: ATIVIDADES DE ASSESSORIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas.

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Administração



CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RODOLFO LIEBL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Resolução das quotas do sócio único em relação à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V

Da dissolução e liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPÍTULO VI

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VII

Desimpedimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOA Página 4 de 5
RODOLFO LIEBL LTDA

Folha: 4 de 4 **100**

constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Piên-PR, 01 de fevereiro de 2020

Rodolfo Liebl





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

101

Certificamos que o ato da empresa RODOLFO LIEBL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
09287976945	RODOLFO LIEBL

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2020 21:44 SOB Nº 41209274381.
PROTOCOLO: 200850636 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000614556. NIRE: 41209274381.
RODOLFO LIEBL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

102

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.305.916/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2020
NOME EMPRESARIAL RODOLFO LIEBL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIEBL ASSESSORIA VETERINARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO GRAMADOS	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 17:25:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.305.916/0001-05

Razão Social: RODOLFO LIEBL LTDA

Endereço: EST PRINCIPAL SN GRAMADOS / GRAMADOS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021 ✓

Certificação Número: 2021041800573226281030

Informação obtida em 18/05/2021 17:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOLFO LIEBL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.305.916/0001-05
Certidão nº: 15982513/2021
Expedição: 18/05/2021, às 17:34:53
Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODOLFO LIEBL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.305.916/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOLFO LIEBL LTDA
CNPJ: 36.305.916/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:08 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **E660.C44F.DE6C.90BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

106

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024167722-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.305.916/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.747/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Maio de 2021

NEGATIVA Nº: 747/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETT24XH2RSR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODOLFO LIEBL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

19020

36.305.916/0001-05

18/05/2021

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CASA - GRAMADOS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades veterinárias, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RODOLFO LIEBL LTDA.
CNPJ: 36.305.916/0001-05
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

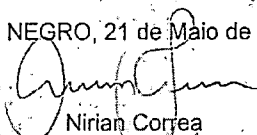
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

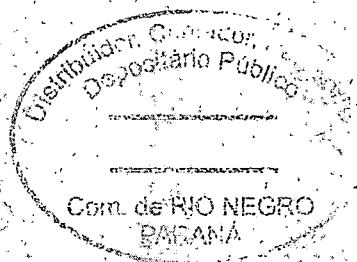
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E RÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 21 de Maio de 2021


Nirian Correa
Distribuidor









ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Piên/Paraná

Piên, 21 de maio de 2021.

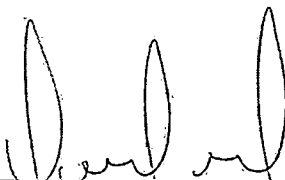
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO: Piên/Paraná

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.305.916/0001-05, estabelecida na Rua Principal, Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 920019996 atendeu demanda veterinária do município.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpriu com eficiência com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo produtos com qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,



Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RODOLFO LIEBL LTDA
CNPJ: 36.305.916/0001-05
Estrada Principal, s/nº., Gramados – Piên – Paraná
CEP: 83.860-000
Fone: 41 3632 1127 rodolfo Liebl@hotmail.com

110

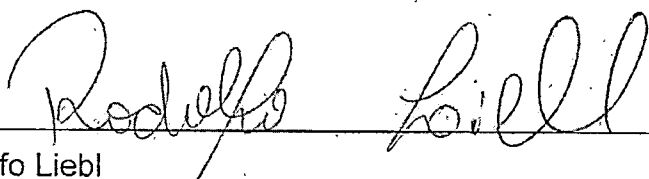
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pregão Presencial nº 53/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
 - b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 21 de maio de 2021.


Rodolfo Liebl



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

RODOLFO LIEBL LTDA
CNPJ: 36.305.916/0001-05
Estrada Principal, s/nº., Gramados – Piên – Paraná
CEP: 83.860-000
Fone: 41 3632 1127 rodolfoliebl@hotmail.com

111

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

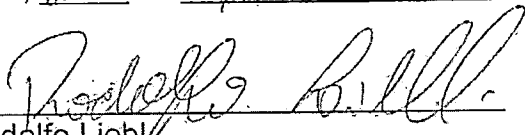
RODOLFO LIEBL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.305.916/0001-05, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Rodolfo Liebl, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.436.218-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.879-769-45, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Registro Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário nº 53/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 21 de maio de 2021.


Rodolfo Liebl
RG nº 12.436.218-0

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



RODOLFO LIEBL LTDA
CNPJ: 36.305.916/0001-05
Estrada Principal, s/nº, Gramados – Piên – Paraná
CEP: 83.860-000
Fone: 41 3632 1127 rodolfoliebl@hotmail.com

112

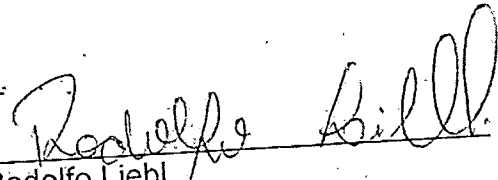
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

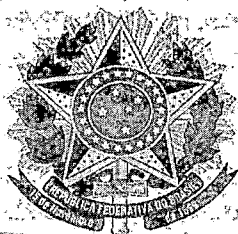
REF. PREGÃO Nº 053/2021

Sr(a). Pregoeiro(a),
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002,
a empresa RODOLFO LIEBL LTDA, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o PREGÃO Nº 53/2021, cujo objeto é Contratação de empresa
para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário.

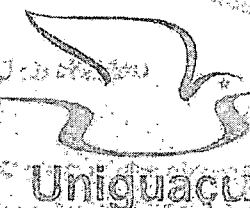
Piên, 21 de maio de 2021.


Rodolfo Liebl





CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU



O Reitor(a) do Centro Universitário Vale do Iguaçu - Uniguacu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina Veterinária, em 12 de dezembro de 2019 e colação de grau em 12 de dezembro de 2019, confere o título de:

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA

RODOLFO LIEBL

Brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 11 dias do mês de abril do ano de 1997, portador da carteira de identidade nº 12.436.218-0 IPR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2019.



Edson Aires da Silva
Reitor(a)



Rodolfo Liebl
Diplomado

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

(Instituição Expedidora e Registradora)

Unidade de Ensino Superior do Vale do Iguaçu S/A

CNPJ 03.564.489/0001-12

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 660, de 22 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 57, Seção 1, de 25 de março de 2019, pág. 58.

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

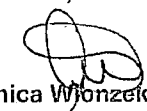
Reconhecido pela Portaria Ministerial, nº 135, de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 1, de 02 de março de 2018, pág. 105.

CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU - UNIGUAÇU

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 660, de 22 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 57, Seção 1, de 25 de março de 2019, pág. 58, tendo como Reitor o Edson Aires da Silva.

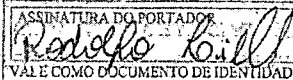
Diploma registrado sob nº 418, Livro 03, Fls. 18, Processo 104/10/12/2019, por delegação de competência do Ministério da Educação termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.154, de 15 de dezembro de 2017 e do Artigo 5º da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

União da Vitória, 29 de outubro de 2020.


Mônica Wionzek de Souza
Registrador(a) de Diplomas

Por delegação de competência, nos termos do Ato de Nomeação nº 006/2019, da Reitoria, de 02 de abril de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO do Paraná	
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO VETERINÁRIO	
NOME: RODOLFO LIEBL	Nº: 188670
RMV: Nº PR 17757 VP	DATA DE EMISSÃO: 10/01/2020
ATUALIDADE: PLEN-PR	DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1997
RUP: SANGÜINEO PO: O RH	NACIONALIDADE: Brasileira
ASSINATURA DO PRESIDENTE: Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
IDENTIDADE Nº 12.436.218-0 SSP-PR	
CPF Nº 092.879.769-45	
FILIAÇÃO ABEL OSMAR LIEBL CLARISSE TEREZINHA SEIDEL LIEBL	
OBSERVAÇÃO Válida até 10/01/2021.	POLEGAR DIREITO
LOCAL E DATA Curitiba, 10 de Janeiro de 2020.	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)	

Consulta de profissionais e empresas

Sua pesquisa por "rodolfo" ultrapassou o limite de 10 resultados. Refine, informando mais dados à consulta.

Nome	CRMV	Situação	UF	Área
RODOLFO LIEBL	17757	Ativo	PR	Médico(a) Veterinário(a)

Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV

2019 © Todos os direitos reservados

Versão 1.6.00 dia 18/06/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

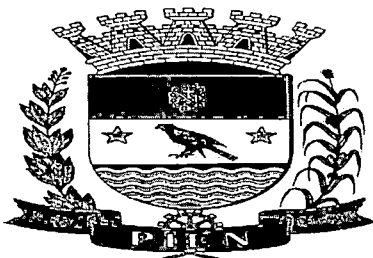
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
 Processo Administrativo Nº 53/2021
 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
 Data de Publicação: 12/05/2021 16:09:09

				TOTAL DO PROCESSO: 90.000,00
LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA		36.305.916/0001-05	90.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	7.500,00	Total: 90.000,00
Item: 1	Unidade: MES	Marca: prestação de serviços	Modelo: Medico veterinário	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA, MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO. (Consulta, Prescrição de tratamentos, Realizações de castrações, encaminhamentos a clínicas, exames, pequenas cirurgias para animais de grande e pequeno porte), Promover campanha de vacinação; Executar o Programa Municipal de PIAB (Programa de inseminação artificial em bovinos); Responsável técnico pelo castra móvel e programa de controle populacional de animais do município, coordenando o projeto;				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 7.500,00	Total Item: 90.000,00	



 PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

 MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



Protocolo nº: 1343/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de Homologação considerando que não
foram apresentados Impugnações ou recursos do mesmo.

[Assinatura]



Protocolo Equiplano: 1343/2021

120

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente.

Objeto: *Pregão Eletrônico 053/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio veterinário (...)).*

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento do secretário municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e não houve impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Realizado o pregão eletrônico em 25 de maio de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, o procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 27 de maio de 2021.



Catebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

121

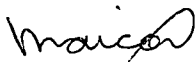
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

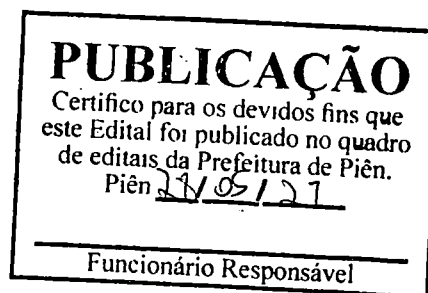
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para serviços de auxílio médico veterinário”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA inscrita no CNPJ nº **36.305.916/0001-05**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto Municipal nº 103/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os serviços de comercialização de alimentos, como Restaurantes, Bares e/ou Lanchonetes poderão funcionar das 05h00min às 21h00min com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;”

Art. 2º. Ficam ratificadas, inalteradas e vigentes as demais disposições constantes no Decreto nº 103, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D797CA2D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 09/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021

Contratado: BF SOLUÇÕES – BRUNO V. F. DA SILVA
OBJETO: Realizar gravação e transmissão, ao vivo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, para 30 sessões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; 33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto
Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Piên, 25 de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:EE85FEFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 472/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2021, ao servidor público **Santinor Malchowski**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

122

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1117B1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 518/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 518/2021.
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2.371.259/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, da Secretária de Saúde para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil a contar de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0A0C1D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 53/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para serviços de auxílio médico veterinário”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

LIEBL ASSESSORIA VETERINÁRIA inscrita no CNPJ nº 36.305.916/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D9EC78C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 54/2021**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

CONTRATO Nº 049/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E RODOLFO LIEBL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RODOLFO LIEBL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.305.916/0001-05, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9 2001-9996, e-mail rodolfoliebl@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo Liebl, portador do RG 12.436.218-0 SSP/PR e CPF 092.879.769-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário.**

- a) **Parágrafo Primeiro:** O Serviço adquirido seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.
- b) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é 90.000,00 (Noventa mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- c) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retró mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência do edital.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, o servidor Alexandre Forteski, matrícula 4765120.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
CONTA: 07.002.20.606.0008-2013.3.3.90.39.0500	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da presta-



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

ção de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

128

- aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

129

moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 053.2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

130

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de maio de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procurador do Município

OAB/PR 61756

RODOLFO LIEBL LTDA

CONTRATADO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Carlos Augusto Magon

Decreto nº 06/2021

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

131

CONTRATO N° 049/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 53/2021

Contratado: RODOLFO LIEBL LTDA

CNPJ: 36.305.916/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário.

Valor: \$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 16/06/21

Funcionário Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ROSELI MULLER ZAPPE**, convocada pelo Edital nº 007/2021, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 414, Centro, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.650.917-4/PR e CPF 029.358.839.26, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

ROSELI MULLER ZAPPE

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:0CF1141D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 075/2021

PROTOCOLO: 1522/2021

Objeto: Aquisição de Tela para notebook Acer Aspire A515-51-37LGI. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

— Comissão Permanente de Licitações

✓ **CONTRATAÇÃO DIRETA**
Dispensa de Licitação Nº 075/2021

PROTOCOLO: 1522/2021

Objeto: Aquisição de Tela para notebook Acer Aspire A515-51-37LGI. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 796,00 (Setecentos e noventa e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A1F371B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

TESTE SELETIVO Nº 02/2019
EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO

**EDITAL 008/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de junho de 2021**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
17º	KEITY SCHROTH
18º	WANESSA SCHROTH

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:004EF098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 48/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021

Modalidade: Pregão Presencial 50/2021

Contratado: GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 02.551.329/0001-76

Objeto: Contratação para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo van/micro-ônibus, com capacidade de, no mínimo, 16 pessoas. Incluindo o serviço de funcionário monitor para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 70.092,00 (Setenta mil e noventa e dois reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9E38231

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 49/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 53/2021

Contratado: RODOLFO LIEBL LTDA

CNPJ: 36.305.916/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de auxílio médico veterinário.

Valor: \$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (Meses).

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2703F3B7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 983/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 983 /2021

Dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:

CONSIDERANDO, as disposições dos seguintes Decretos Estaduais: Decreto nº 6.599, de 07 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.590, de 28 de dezembro de 2020; Decreto nº 6.745, de 29 de janeiro de 2021; Decreto nº 6.828, de 10 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência de colapso na rede pública e privada de saúde na Região Sudoeste e no estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 31 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 10º do Decreto nº 962, de 2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais** (bares, bodegas, lanchonetes, restaurantes, mercados, mercearias, lojas de conveniência etc)

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 31 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 3º Prorroga até as 5 horas do dia 14 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais:

Parágrafo primeiro: Ficam reconhecidos como serviços essenciais aqueles indispensáveis e/ou inadiáveis às necessidades da comunidade:

I - assistência à saúde (médica e hospitalar):

a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produto odontológico-hospitalar, farmácias, consultórios, laboratórios, unidade de saúde e outros;

b) as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos devem ser realizados conforme ponderação de risco e benefício clínico do procedimento, com o objetivo de não causar malefício ao paciente, respeitando os artigos 1º, 18º e 21º do Capítulo III do Código e Ética Médica.

II - assistência odontológica;

III - lojas especializadas em gêneros alimentícios e congêneres, tais como supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, açougues e padarias;

IV - estabelecimentos de assistência veterinária e distribuição e comercialização de medicamentos de uso veterinário;

V - estabelecimentos agropecuários de distribuição de alimentação e medicação para manter o abastecimento de insumos necessários à manutenção da vida animal e produção de alimentos;

VI - postos de combustíveis;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;

VIII - estabelecimento de distribuição, transporte e comercialização de gás;

IX - serviços de telecomunicações;

X - serviço postal;

XI - serviços funerários;

XII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas; e

XIV - as atividades do Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo – Nos estabelecimentos considerados essenciais fica limitado o número de clientes em 50% da capacidade.

Art. 4º Determina, durante os domingos e feriados compreendidos no período deste decreto (03,06 e 13), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida **obrigatória** de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Ficam **SUSPENSAS** completamente, independentemente de horário, as seguintes atividades e serviços, seja na cidade ou no interior do município:

a) A prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, como futebol, vôlei, trilhas de Jeep, trilhas de gaiolas, trilha de moto, cavalgadas, confraternizações e aglomerações em rios e riachos, inclusive as de treinamentos realizados por clubes de tiro e ou escolas;